ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1904 de 03 de dezembro de 1996.

"Modifica o artigo 1º da Lei nº 1.871, de 22 de setembro de 1996".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.871, de 22 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesa de publicidade na imprensa, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em beneficio do comércio de Luziânia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl